



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

CONVITE Nº 003/2013

## 1 - Preâmbulo

- 1.1 - O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, no dia **12 de abril de 2013**, às **10:00 horas**, na sala de reuniões do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, tendo por finalidade a contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura do Pólo Esportivo Municipal**, que abrange o Ginásio de Esportes, campo de futebol suíço e campo de futebol, localizado na Quadra 37, Praça do Esporte, conforme descrição do item 2 deste Edital e de acordo com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo da obra em anexo, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1345, de 04 de janeiro de 2010, em conformidade com os preceitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 - **O recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09:45 horas**, do dia **12 de abril de 2013**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 - A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **10:00 horas**, do dia **12 de abril de 2013**. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos envelopes A, a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderá optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

## 2 - Objeto

- 2.1 - A presente Licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta visando **contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura do Pólo Esportivo Municipal**, que abrange o Ginásio de Esportes, campo de futebol suíço e campo de futebol, localizado na Quadra 37, Praça do Esporte, conforme especificações abaixo:
- promover a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o Pólo Esportivo, tais como limpeza dos banheiros, vestiários, quadras, arquibancadas e todas as demais dependências; corte e limpeza da grama; poda e plantio de árvores e arbustos; coleta e acondicionamento de lixo; pequenos reparos em todo o local; pintura dos alambrados e da marcação dos campos; e todos os demais atos necessários à conservação e manutenção de todo o local, fornecendo os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como materiais de higiene, limpeza e para pintura, combustível para equipamentos, energia elétrica, água, telefone, ferramentas e equipamentos para corte de grama e para outros serviços;
  - além dos serviços a serem prestados, a Contratada poderá efetuar a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá realizar a venda de horários para a utilização da quadra e dos campos, sendo que o valor do horário deverá ser condizente com os valores praticados na região e dependerá da aprovação prévia e formal do Município, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
  - a Contratada arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, seguros, encargos fiscais e sociais e de tudo demais o que decorra dos serviços prestados;
  - a utilização do Pólo Esportivo deverá ser organizada pela Contratada, por ordem de reservas de horários, respeitando sempre os horários de atividades esportivas realizadas pelo Município;
  - a Contratada não poderá causar qualquer impedimento ou embarço na utilização do local pelo Município, sendo proibida, inclusive, a cobrança de quaisquer valores decorrentes da utilização do local, ficando, todavia, preservada a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral nessas ocasiões;
  - deverá ser garantida a segurança aos visitantes, em caso de desordem no local, avisando imediatamente a segurança pública, através da Polícia Militar ou Civil;
  - a Contratada obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado local, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
  - os serviços deverão ser prestados diariamente, devendo o Pólo Esportivo obrigatoriamente permanecer aberto durante o horário comercial (das 8:00h às 12:00h e das 13:30 às 18:00h), bem como nos horários fora do expediente comercial quando houver reserva de horários, até o máximo de 22:00h;
  - a Contratada é obrigada a garantir o amplo acesso da população ao Pólo Esportivo, sendo que nos finais de semana e feriados, bem como nos dias da semana fora do horário comercial, em que o mesmo estiver fechado por ausência de reserva de horários, deverá ser deixado, em **local de fácil visualização**, telefone para contato;
  - a formalização de seguro do imóvel é facultativa, ficando, todavia, a Contratada integralmente responsável pelos bens de sua propriedade existentes no imóvel, bem como pelos de propriedade do Município, quando danificados por culpa ou desídia da Contratada;



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- k) a utilização da quadra e dos campos só poderá ser permitida quando estiverem em plenas condições de uso, devendo, inclusive, serem observadas as condições climáticas, para que não se permita a degradação dos bens por motivo do uso em condições desfavoráveis;
  - l) a Contratada poderá, por sua conta e risco, promover competições esportivas no local e desde que não vincule às competições oficiais do Município, respeitando sempre o calendário de atividades esportivas do Município, mediante consulta prévia da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
  - m) **a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante, sendo que a inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;**
  - n) **a Contratada não poderá ceder ou transferir, nem mesmo em parte, o objeto do Contrato, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.**
- 2.2 - Obrigações do Município:
- a) efetuar o pagamento mensal na forma ajustada, sendo parte em dinheiro, no **valor máximo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais** e parte proveniente da receita proveniente da venda de lanches, bebidas, guloseimas em geral e de horários para utilização da quadra e dos campos;
  - b) fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame.
- 2.3 - **Valor máximo: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

### 3 - Informações Técnicas e complementares

- 3.1 - O prazo para a prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 - Correrão por conta da Contratada as despesas relativas a seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, bem como as relativas à aquisição de materiais e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.
- 3.3 - Para a fixação dos valores máximo e mínimo desta licitação, a Administração levou em consideração o custo médio de manutenção do local, embasado no consumo de energia elétrica, água, aquisição de material de limpeza, aquisição e manutenção de maquinários, ferramentas e todos os demais utensílios e insumos necessários à prestação dos serviços, bem como as despesas de natureza fiscal, trabalhista e contábil.

### 4 - Condições de Participação na Licitação

- 4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente Edital.
- 4.2 - Não poderão participar:
  - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
  - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
  - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
  - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 5 - Da participação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

- 5.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.**
- 5.2 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.4 - A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
- 5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 5.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 5.7 - úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital. O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido formalmente pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo, ou seja, antes do vencimento do prazo de 2 (dois) dias úteis.

## 6 - Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

- 6.1 - Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A) CONVITE Nº 003/2013.

ENVELOPE **A** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da empresa)

B) CONVITE Nº 003/2013.

ENVELOPE **B** - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da empresa)

- 6.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação no ato da abertura dos envelopes **A**.

## 7 - Documentação Referente à Habilitação

- 7.1 - O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
  - no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
  - decreto de autorização, em se tratando de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País;
  - declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo II;
  - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.
  - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
  - prova de regularidade para com o **FGTS**;
  - prova de regularidade para com o **INSS**;
  - prova de regularidade para com as **Receitas Federal, Estadual e Municipal** da sede do proponente;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objetos da presente licitação (Anexo VII).
- 7.2 - A certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal deve se referir a todos os tributos municipais, ou seja, impostos, taxas e contribuições.
- 7.3 - As certidões que não contiverem o prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias após a sua emissão.
- 7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 7.5 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 7.5.

## 8 - Proposta de Preço

- 8.1 - A proposta de preço - Envelope **B** - deverá ser apresentada da seguinte forma: **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.
- 8.2 - O preço total ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 8.3 - A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 8.4 - Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 8.5 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 9 - Procedimento

- 9.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.2 - **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.**
- 9.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido nos itens **8 e 10** deste instrumento convocatório.

## 10 - Critério de Julgamento

- 10.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, **serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados**, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO mensal**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados no item **2.3** deste edital.
- 10.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 5.1.
- 10.3 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 10.4 - A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.5 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem 10.3, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
  - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
  - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 10.6 - Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 10.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 10.7 - O disposto nos subitens 10.2 a 10.5 **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 10.8 - **As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.**
- 10.9 - Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) ultrapassar o valor fixado no subitem **11.1** deste Edital;
  - b) cotar valor manifestamente inexequível;
  - c) não atender as exigências contidas no presente Edital.

## 11 - Critério de Aceitabilidade de Preços

- 11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** mensais.

## 12 - Adjudicação e Contratação

- 12.1 - Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviços, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.2 - Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - A Prefeitura Municipal poderá, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 - O prazo para a prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - Rescisão



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados;

- 13.1.1 - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- 13.1.2 - quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- 13.1.3 - quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresa ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- 13.1.4 - quando houver atraso dos serviços, sem justificativas aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.2 - Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contratado e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 14.2.
- 13.3 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

## 14 - Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 14.1 - No caso de não cumprimento do prazo constante no item 12.4, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- 14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## 15 - Critério de Reajuste

- 15.1 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, apurada no período anterior ao do reajuste.

## 16 - Condições de Pagamento

- 16.1 - O pagamento pela prestação dos serviços objetos da presente licitação serão feitos parte em dinheiro, no valor da proposta vencedora, e parte com a receita proveniente da venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral, bem como da venda de horários para jogos no pólo esportivo.
- 16.2 - Os pagamentos em dinheiro serão feitos mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou, no caso de pessoa física, mediante apresentação de recibo.
- 16.3 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

## 17 - Recursos orçamentários

- 17.1 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 - Divisão de Esportes; 2781200122.036 - Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 18 - Recursos

- 18.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 29 - Anexos do Edital

- 19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
  - f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
  - h) Anexo VII - Atestado de visita técnica;
  - i) Anexo VIII - Minuta do contrato.
  - j) Anexo IX - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 20 - Disposições Gerais

- 20.1 - Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fax nº (46) 3234-1135.
- 20.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul, 04 de abril de 2013.

  
Luiz Carlos Padilha  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 003/2013.

## ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 003/2013, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 003/2013.

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 003/2013, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 003/2013.

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade de Convite nº 003/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 003/2013.

## ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº 003/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (vide item 7 do Edital)

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS relativa à licitação na modalidade de Convite nº 003/20131, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura do Pólo Esportivo Municipal, que abrange o Ginásio de Esportes, campo de futebol suíço e campo de futebol, localizado na Quadra 37, Praça do Esporte, conforme especificações abaixo:

- a) promover a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o Pólo Esportivo, tais como limpeza dos banheiros, vestiários, quadras, arquibancadas e todas as demais dependências; corte e limpeza da grama; poda e plantio de árvores e arbustos; coleta e acondicionamento de lixo; pequenos reparos em todo o local; pintura dos alambrados e da marcação dos campos; e todos os demais atos necessários à conservação e manutenção de todo o local, fornecendo os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como materiais de higiene, limpeza e para pintura, combustível para equipamentos, energia elétrica, água, telefone, ferramentas e equipamentos para corte de grama e para outros serviços;
- b) além dos serviços a serem prestados, a Contratada poderá efetuar a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá realizar a venda de horários para a utilização da quadra e dos campos, sendo que o valor do horário deverá ser condizente com os valores praticados na região e dependerá da aprovação prévia e formal do Município, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
- c) a Contratada arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, seguros, encargos fiscais e sociais e de tudo demais o que decorra dos serviços prestados;
- d) a utilização do Pólo Esportivo deverá ser organizada pela Contratada, por ordem de reservas de horários, respeitando sempre os horários de atividades esportivas realizadas pelo Município;
- e) a Contratada não poderá causar qualquer impedimento ou embaraço na utilização do local pelo Município, sendo proibida, inclusive, a cobrança de quaisquer valores decorrentes da utilização do local, ficando, todavia, preservada a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral nessas ocasiões;
- f) deverá ser garantida a segurança aos visitantes, em caso de desordem no local, avisando imediatamente a segurança pública, através da Polícia Militar ou Civil;
- g) a Contratada obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado local, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
- h) os serviços deverão ser prestados diariamente, devendo o Pólo Esportivo obrigatoriamente permanecer aberto durante o horário comercial (das 8:00h às 12:00h e das 13:30 às 18:00h), bem como nos horários fora do expediente comercial quando houver reserva de horários, até o máximo de 22:00h;
- i) a Contratada é obrigada a garantir o amplo acesso da população ao Pólo Esportivo, sendo que nos finais de semana e feriados, bem como nos dias da semana fora do horário comercial, em que o mesmo estiver fechado por ausência de reserva de horários, deverá ser deixado, em **local de fácil visualização**, telefone para contato;
- j) a formalização de seguro do imóvel é facultativa, ficando, todavia, a Contratada integralmente responsável pelos bens de sua propriedade existentes no imóvel, bem como pelos de propriedade do Município, quando danificados por culpa ou desídia da Contratada;
- k) a utilização da quadra e dos campos só poderá ser permitida quando estiverem em plenas condições de uso, devendo, inclusive, serem observadas as condições climáticas, para que não se permita a degradação dos bens por motivo do uso em condições desfavoráveis;
- l) a Contratada poderá, por sua conta e risco, promover competições esportivas no local e desde que não vincule às competições oficiais do Município, respeitando sempre o calendário de atividades esportivas do Município, mediante consulta prévia da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
- m) **a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante, sendo que a inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;**
- n) **a Contratada não poderá ceder ou transferir, nem mesmo em parte, o objeto do Contrato, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.**

Valor mensal da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias, a contar desta data (mínimo 60 dias).

As condições de pagamento são as constantes no subitem 16.1 do Convite nº 003/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 003/2013.

## ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade de Convite nº 003/2013, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, da proponente \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da prestação dos serviços, objeto do Convite em epigrafe.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº, e assinatura do funcionário habilitado da proponente)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 003/2013.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 80.874.100/0001-86, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilonetto, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 473.145.839-00, RG nº 3.051.164-6-SSP/PR, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a) inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm certo e ajustada a prestação de serviços que foram objeto do procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 003/2013, que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições adiante.

#### Cláusula Primeira – Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção e conservação do **Pólo Esportivo Municipal**, que abrange o Ginásio de Esportes, campo de futebol suíço e campo de futebol, localizado na Quadra 37, Praça do Esporte, na forma aqui ajustada.

#### Cláusula Segunda – Obrigações da Contratada e Forma de Execução

Constituem obrigações da Contratada:

I – promover a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o Pólo Esportivo, tais como limpeza dos banheiros, vestiários, quadras, arquibancadas e todas as demais dependências; corte e limpeza da grama; poda e plantio de árvores e arbustos; coleta e acondicionamento de lixo; pequenos reparos em todo o local; pintura dos alambrados e da marcação dos campos; e todos os demais atos necessários à conservação e manutenção de todo o local, fornecendo os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como materiais de higiene, limpeza e para pintura, combustível para equipamentos, energia elétrica, água, telefone, ferramentas e equipamentos para corte de grama e para outros serviços;

II – além dos serviços a serem prestados, a Contratada poderá efetuar a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá realizar a venda de horários para a utilização da quadra e dos campos, sendo que o valor do horário deverá ser condizente com os valores praticados na região e dependerá da aprovação prévia e formal do Município, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;

III – a Contratada arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, seguros, encargos fiscais e sociais e de tudo demais o que decorra dos serviços prestados;

IV – a utilização do Pólo Esportivo deverá ser organizada pela Contratada, por ordem de reservas de horários, respeitando sempre os horários de atividades esportivas realizadas pelo Município;

V – a Contratada não poderá causar qualquer impedimento ou embarço na utilização do local pelo Município, sendo proibida, inclusive, a cobrança de quaisquer valores decorrentes da utilização do local, ficando, todavia, preservada a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral nessas ocasiões;

VI – deverá ser garantida a segurança aos visitantes, em caso de desordem no local, avisando imediatamente a segurança pública, através da Polícia Militar ou Civil;

VII – a Contratada obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado local, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;

VIII – os serviços deverão ser prestados diariamente, devendo o Pólo Esportivo obrigatoriamente permanecer aberto durante o horário comercial (das 8:00h às 12:00h e das 13:30 às 18:00h), bem como nos horários fora do expediente comercial quando houver reserva de horários, até o máximo de 22:00h;

IX – a Contratada é obrigada a garantir o amplo acesso da população ao Pólo Esportivo, sendo que nos finais de semana e feriados, bem como nos dias da semana fora do horário comercial, em que o mesmo estiver fechado por ausência de reserva de horários, deverá ser deixado, em **local de fácil visualização**, telefone para contato;

X – a formalização de seguro do imóvel é facultativa, ficando, todavia, a Permissionária integralmente responsável pelos bens de sua propriedade existentes no imóvel, bem como pelos de propriedade do Município, quando danificados por culpa ou desídia da Contratada;

XI – a utilização da quadra e dos campos só poderá ser permitida quando estiverem em plenas condições de uso, devendo, inclusive, serem observadas as condições climáticas, para que não se permita a degradação dos bens por motivo do uso em condições desfavoráveis;

XII – a Contratada poderá, por sua conta e risco, promover competições esportivas no local e desde que não vincule às competições oficiais do Município, respeitando sempre o calendário de atividades esportivas do Município, mediante consulta prévia da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;

**XIII – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante, sendo que a inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**XIV - a Contratada não poderá ceder ou transferir, nem mesmo em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.**

## Cláusula Terceira – Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Contratante:

- I – efetuar o pagamento mensal na forma ajustada; e
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

## Cláusula Quarta – Forma de Pagamento

O pagamento pela prestação dos serviços objetos da presente licitação será feito parte em dinheiro, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, e parte com a receita proveniente da venda de lanches, bebidas, guloseimas em geral e de horários para utilização da quadra e dos campos.

## Cláusula Quinta – Fiscalização

O Contratante, através da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, fiscalizará rotineiramente os serviços contratados, obrigando-se a Contratada a cumprir, nos prazos fixados, as exigências indicadas pela fiscalização que forem compatíveis com os termos contratuais, a finalidade e a forma dos serviços.

## Cláusula Sexta – Prazo de vigência

O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Sétima – Reajuste

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período anterior ao do reajuste.

## Cláusula Oitava – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma e hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do presente contrato.

## Cláusula Nona – Penalidades

Na verificação de inexecução pela Contratada, a Administração Municipal lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se defesa ao mesmo, sendo que no caso de imposição de multa, esta será equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor relativo ao valor pago pelo Contratante durante os 6 (seis) últimos meses de vigência contratual.

## Cláusula Décima – Recursos financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## Cláusula Décima - Primeira – Documentação Contratual

Integram o presente contrato todos os documentos relativos ao Convite nº 003/2013, como se aqui transcritos.

## Cláusula Décima - Segunda – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Município de Bom Sucesso do Sul  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**